APROVADA
NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 18.10.2000.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

ATA

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QÜINQUAGÉSIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Às treze horas do dia vinte de Setembro de dois mil, no Plenário **"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"**, sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na Cidade de Boa Vista, Capital de Roraima, deu-se a Quarta Sessão Extraordinária do Qüinquagésimo Terceiro Período Legislativo da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência da Senhora Vereadora **SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA**, secretariada pelo Senhor Vereador **NATANAEL ALVES NASCISMENTO**, que fez constar a presença dos seguintes Vereadores: **ALFONSO RODRIGUES DO VALE; ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES, BRAZ ASSIS BEHNCK; EUGÊNIA GLAUCY DE MOURA FERREIRA; ILKA MACEDO MALLA, JADER LINHARES, JESUS NAZARENO LARANJEIRA; JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA; MARIA DE LOURDES PINHEIRO; OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÊ; PARIMÉ BRASIL; TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM e VANTAN GOUVEIA PARAXEDES**. Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a 4ª Sessão Extraordinária e solicitou ao Senhor Secretário fazer a Leitura do Edital de Convocação. **SECRETÁRIO** - A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições contidas no Art. 26, Inciso II, da Lei Orgânica do Municipal de Boa Vista, fazer saber a Edilidade local, que em virtude do disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 49 da Lei Orgânica do Município nos parágrafos 1.º, 2.º da Constituição Federal, realizar-se-á no próximo dia 20 de setembro, as 13:00 horas, Sessão Extraordinária, objetivando apreciação da seguinte matéria: Projeto de Lei n.º 018 de 10 de julho de 2000, que dispõe sobre: a descaracterização e autoriza o Poder Executivo a doar o bem público que menciona e dá outras providências de autoria do Poder Executivo. **PRESIDENTE**: Solicitamos ao Senhor Secretário a fazer a Leitura do Projeto, dos Pareceres das Comissões e da Emenda contida no Projeto. Questão de Ordem ao Vereador **Parimé Brasil** – Senhora Presidente, em razão da convocação extraordinária é de conhecimento dos Ilustres Vereadores do Projeto de Lei que vai ser discutido e votado hoje, eu peço a suspensão da Leitura do Projeto e que o Senhor Secretário informe somente os Pareceres das Comissões. **Presidente** – Solicitamos ao Senhor Secretário a fazer somente a Leitura dos Pareceres das Comissões e fazer Leitura da Emenda contida no Projeto. **Secretário** – A Comissão de Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Glaucy, assinaram o parecer os Senhores Vereadores: Otoniel Ferreira de Souza, Vingtum Praxedes e Eugênia Glaucy. - A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o parecer do relator Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que é favorável e assinaram os Vereadores José Ivanildo de Souza, Otília Pinto e Otoniel Ferreira de Souza. Emenda Aditiva, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, proponho que seja acrescentado o Parágrafo Primeiro no Art. 2.° do Projeto de Lei do Executivo de n.° 018 de dez de junho de 2000, que dispõe sobre a descaracterização e autoriza o Poder Executivo a doar o bem público que menciona e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2.°, parágrafo 1.° fica destinado obrigatoriamente 25% da área constante na presente Lei para a construção de uma creche para atender os filhos de famílias membros da Associação. Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2000. Otoniel Ferreira de Souza –Vereador. Em discussão a Emenda. Com a palavra Vereador **Otoniel Ferreira de Souza** – A gente já havia conversado com todos os Vereadores a respeito desta proposição desta emenda. Acontece que as vezes a carência de creches do Estado e do Município é nada mais justo que essas agremiações, associações e mais ainda as igrejas tome essa decisão até por que acolhe melhor os filhos dos seus associados e seus membros. Eu queria dá como exemplo a Assembléia de Deus na sua Sede principal, atendendo a sugestão da nossa ex-colega Vereadora Eulina Gonçalves Vieira, construir uma creche e hoje atende a centenas de jovens filhos dos membros daquela congregação, daí a nossa proposta e eu entendo que conforme ficou acordado com os colegas Vereadores deva mesmo ser aprovado. A Senhora Presidente colocou em votação simbólica a Emenda Aditiva de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores. A Senhora Presidente pediu ao Senhor Secretário que fizesse a Leitura da Emenda Modificativa de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza. **Secretário** – Fica estabelecido o prazo de dois anos a contar da data da publicação desta Lei para edificação de sua Sede, sob pena da área doada reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2000. Otoniel Ferreira de Souza. Em discussão a Emenda Modificativa. Com a palavra Vereador **Otoniel Ferreira de Souza** – Este fato Presidente, tem sido inclusive adotado em todos os Projetos de doações, inclusive nós temos exemplo clássico aqui que o município doou a Câmara na sua unanimidade de inserir no bojo essa obrigatoriedade e como o Governo do Estado não chegou a um consenso na edificação, hoje a área está revestida em favor do Município a fim de que possa se dada uma nova destinação. A Senhora Presidente colocou em votação simbólica a Emenda Modificativa de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, a qual foi aprovada por unanimidade dos Vereadores. Não havendo mais nenhum Vereador que queira discutir a emenda, passou-se para votação do Projeto de Lei n.° 018 de 10 Julho 2000, que descaracteriza e autoriza o Poder Executivo a doar o bem público

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÀO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

que menciona e dá outras providências, de autoria Poder Executivo. Colocado em votação simbólica e aprovado o Projeto de Lei de n.º 018 de 10 julho de 2000, que descaracteriza e autoriza o Poder Executivo a doar bem público que menciona e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Plenário "**Estácio Pereira de Mello**", Boa Vista-RR, em 20de Setembro de 2000. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
PRESIDENTE

NATANAEL ALVES ASCIEMENTO
1.º SECRETÁRIO